NEW BRITISH
ENGLISH SCHOOL

TERMO DE PARCERIA DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO - RJ, com sede na Avenida Rio Branco, 109 -19º andar - Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20040-906, com CNPJ sob nº 29.168.010/0001-12. Por meio de seu representante legal Economista José Antonio Lutterbach Soares, CPF: 366.884.957-91 a seguir denominada CONVENIADA, e o NEW BRITISH ENGLISH SCHOOL, localizado à Rua General Polidoro 105, Várzea – Recife-Pe, CEP 50740-050, com CNPJ sob n.º 68.557.494/0001-43, representado por seu Diretor Sr. Marcos Danillo Barbosa Silva, a seguir denominado PROPONENTE, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A PROPONENTE passa a ser credenciada e autorizada a planejar e aplicar, a partir de seus métodos, o ensino da língua inglesa aos regularmente registrados, dependentes e colaboradores da conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o Corecon-RJ, no ato da contratação e, subsequentes renovações, mediante apresentação de:

a) Carteira Profissional e Declaração de Regularidade emitidas pelo Corecon-RJ, no caso de profissionais registrados e carteira de estudante emitida pelo Corecon-RJ, no caso de estudantes de economia.
b) Documento que comprove o vínculo empregatício, no caso de funcionários do Corecon-RJ.
c) No caso de dependentes diretos, documentos que comprovem a dependência, bem como os documentos mencionados nas letras "a" ou "b", conforme o caso.

3.2 - O desconto só se aplicará a partir do momento em que o beneficiário se identificar e apresentar os devidos documentos.

Parágrafo Único: A CONVENIADA obriga-se a:

1 – Divulgar aos seus inscritos e colaboradores às vantagens oferecidas pelo PROPONENTE.

NEW BRITISH
ENGLISH SCHOOL

CLÁUSULA TERCEIRA : A PROPONENTE compromete-se a conceder um desconto durante o período mencionado na cláusula sétima, aos alunos que se matricularam através deste convênio para o curso regular (ON LINE – AO VIVO).

Valor de desconto credenciado: Matrícula 30% - Mensalidade 20% - Material 25%.

CLÁUSULA QUARTA: A PROPONENTE se responsabiliza pela cobrança mensal dos valores acordados diretamente ao aluno matriculado, isentando a CONVENIADA de qualquer responsabilidade de inadimplência dos alunos que se matricularam através deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA: A CONVENIADA não se responsabiliza por quaisquer ônus e/ou dívidas dos alunos matrículados através deste convênio com a PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA: Dar-se-á rescisão do presente convênio pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas.

Parágrafo Único: A rescisão poderá se dar pela manifestação da vontade unilateral de quaisquer das partes produzindo seus efeitos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência, que deverá ser acusada por escrito, sendo garantido aos alunos já matriculados, a permanência dos descontos estabelecidos no presente convênio até o final do nível ou período, que estiver cursando.

CLÁUSULA SÉTIMA: o presente convênio tem vigência pelo prazo de 24 (meses), a contar da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período.

CLAUSULA OITAVA: Todos os termos deste convênio são de caráter confidencial, não podendo qualquer das partes divulgar o seu conteúdo, total ou parcialmente, sob pena de responder por perdas e danos. O mesmo se refere à divulgação de logomarcas para efeitos de publicidade sem autorização prévia da PROPONENTE e/ou CONVENIADA.

CLAÚSULA NONA: o PROPONENTE se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAÚSULA DÉCIMA: a CONVENIADA obriga-se a divulgar o convênio e suas respectivas vantagnes aos inscritos e colaboradores, utilizando-se para isso, dos seus canais de comunicação e redes sociais.

E por estarmos justos e contratados, firmamos o presente em duas vias de igual teor, elegendo desde já o foro da sede de Recife-Pe, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao mesmo.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026.

CORECON-RJ
José Antônio Lutterbach Soares - Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS DANILLO BARBOSA SILVA
Data: 14/10/2026 15:57:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEW BRITISH
Marcos Danillo Barbosa Silva

TESTEMUNHA:

CPF: